

EMPREGADOR: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

REGISTRO DE EMPREGADO

ENDEREÇO: RUA CAETES, 192 - BAIRRO: VILA MATARAZZO
INSCRIÇÃO FEDERAL: 10.325.183/0001-79

CNAE: 8129-0/00 CEP: 86026-410 MUNICÍPIO: Londrina - PR

REGISTRO: 001223 NOME: JOSE BORGES



MATRÍCULA 01223 001

Ecol Serviços Terceirizados
CNPJ: 10.325.183/0001-79

FILAÇÃO: PAI: ZEFERINO BORGES PONTES MÃE: MARIA OVIDIA		NACIONALIDADE: BRASIL	
NASCTO: 22/04/1969 SEXO: MASCULINO NATURAL DE: JARDIM ALEGRE / PR		NACIONALIDADE: BRASIL	
ENDEREÇO: R. JULIA MARIA DA COSTA, BAIRRO: NOVO BANDEIRANTES		EST. CIVIL: CASADO	
MUNICÍPIO: CAMBE - PR		FONE: (43) 8417-6188	
IDENTIDADE		CART. TRABALHO	
RG: 5.125.993-9 /PR	NÚMERO: 73845	PIS/PASEP	CART. NAC. HAB.
EMISSÃO: 01/10/1987	SÉRIE: 0043	124.89647.97-2	CPF/CIC
ÓRGÃO: SSP PR	EMISSÃO: 03/12/1992	CAD. EM:	738.274.449-34
		BCO: 0 Ag. 0	VENC.:
GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º GRAU completo - HAB. PROFISSIONAL:		- CONSELHO	
		- REG. PROFISSIONAL	
ADMITIDO EM: 29/02/2016 PARA A FUNÇÃO DE: AUXILIAR DE LIMPEZA		- REGIÃO:	
TÉRMINO DO CONTRATO: 28/05/2016		(CBO:5143-20) COM O SALÁRIO DE R\$ 1.070,00,00 POR MÊS	
ADICIONAIS DE			

LOCAÇÃO: 01.001.0109.0000 - GRUPO ECOL - ECOL - IMCOPA CAMBE

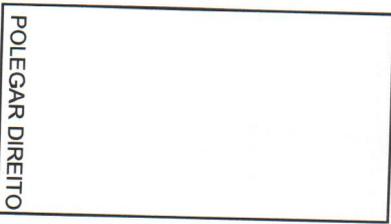
HORÁRIO DE TRABALHO: DIAS NORMAIS - DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS, COM INTERVALO DAS 11 ÀS 12:00 PARA REFEIÇÃO E DESCANSO. (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA)
DIAS DIFERENCIADOS - DAS 07:00 ÀS 11:00 HORAS, (SABADO)
DESCANSO SEMANAL: DOMINGO

OPÇÃO PELO FGTS EM: 29/02/2016 ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM: MEMBRO DA CIPA COMO TREINAMENTO EM

DEPÓSITO NO BANCO 0 , AG. 0 DATA NASCIMENTO 15/02/2005 GRAU DE PARENTESCO FILHO (A)

BENEFICIÁRIOS - NOME MARIANE GOMES TENORIO BORGES

Jose Borges
ASSINATURA DO EMPREGADO



POLEGAR DIREITO

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 6410-15

Nome: JOSE BORGES

/Função: TRATORISTA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio. Operar o trator, preparando terreno, utilizando diversos implementos agrícolas. Zelar pela conservação do trator que trabalha, observando diariamente o nível de óleo, repondo água do radiador e bateria, verificando o funcionamento do trator; comunicar qualquer irregularidade imediatamente ao supervisor do setor para providenciar a manutenção mecânica ou elétrica, visando evitar desgastes de maior consequência; Trabalhar em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho.

RISCO DA OPERAÇÃO

- Risco Físico: Ruído / Radiação Não Ionizante (Sol)
- Risco Químico: Poeiras
- Risco Ergonômico: Levantamento Manual de Peso e Postura Inadequada
- Risco de Acidente: Queda de Nível Diferente, Animais Peçonhentos e Ferimentos nas Mãos

EPI's RECOMENDADOS

- Luva de Vaqueta, Respirador PFF-1 contra poeira, Óculos de Proteção e Camisa de Manga Comprida, Capacete de Segurança, Cinto Talabarte, Cinto Paraquedista, Bota de Segurança, Protetor Auricular

MEDIDAS PREVENTIVAS

-É proibido realizar atividades de riscos sem estar utilizando os E.P.I's indicados para a função
Ao utilizar o trator ficar atento quanto ao acoplamento dos equipamentos no sistema hidráulico. Sempre calçar e desligar os mesmos das tomadas quando tiver que fazer algum tipo de ajuste. Observação: No início das atividades sempre inspecionar os pontos críticos do trator e equipamentos

Quando for fazer alguma operação em terrenos irregulares manter velocidade compatível com as condições adversas

Não executar serviços na qual você não esta treinado e habilitado a realizar. 05) Comunicar toda ocorrência de incidentes/acidentes para sua chefia, mesmo que tenha ocorrido fora do ambiente de trabalho

Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;

- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;
- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;
- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;
- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;
- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento; - Respeitar sinalização de segurança;
- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;
- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;
- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando ;
- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;
- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Trabalhe com os EPI's recomendados; não improvise EPI's e EPC's;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- Máquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;

PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.
- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

- Utiliza o uniforme com a logo da empresa a penas a trabalho
 - Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal.
- (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos).

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Uso guarda e conservação dos EPI's

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

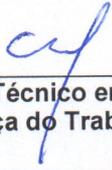
De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta **ORDEM DE SERVIÇO**, no todo ou em parte, **constituirá ATO FALTOSO** sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.
Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:
a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
b) usar o EPI fornecido pelo empregador;
c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.

Declaro que recebi cópia do documento acima, com informações sobre segurança do trabalho na área rural, conforme estabelecido na NR-31, da portaria nº 84 de Janeiro de 2004. CIA AGROPECUÁRIA MONTE ALEGRE, 30 DE MAIO 2.017

Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".

"Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data	Ass.Funcionário	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho
07/12/20	João Borges	

Jose Borges

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Renovação.....

O último dia efetivamente
trabalhado de contrato
de página 21, foi
01/02/2016

Condição: Auxiliar de Limpeza

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Empregador: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 10.325.183/0001-79

Endereço: RUA CAETES, Nº 1 92
VILA MATARAZZO LONDRINA-PR

Esp. do estabeleciment 8129000

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA CBO Nº 5143-20

Data de admissão: 29/02/2016

Remuneração específica R\$ 1.070,00
(UM MIL E SETENTA REAIS) POR MÊS

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 29/02/2016 , mediante contrato de experiência de 30 as, a vencer em 29/03/2016 conforme Art. 433 parágrafo 2º "C" da CLT. Após esta data não havendo, manifestação em contrário, fica prorrogado até 28/05/2016 , obedecendo o disposto no parágrafo único do art. 445 da CLT.

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha
C1 10.325.183/0001-79

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 01/12/2016 e impenhido
pelo a empresa chegou
de contrato C Bn 62.2018

Assinatura do empregador
Ecol Serviços Terceirizados
CNPJ: 10.325.183/0001-79

REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

ENDEREÇO: RUA CAETES, 192 - BAIRRO: VILA MATARAZZO
INSCRIÇÃO FEDERAL: 10.325.183/0001-79 CNAE: 8129-0/00 CEP: 86026-410 MUNICÍPIO: Londrina - PR

REGISTRO: 001223 NOME: JOSE BORGES MATRÍCULA 01223 001



FILIAÇÃO: PAI: ZEFERINO BORGES PONTES MÃE: MARIA OVIDIA		NACIONALIDADE: BRASIL NACIONALIDADE: BRASIL	
NASCITO: 22/04/1969 SEXO: MASCULINO NATURAL DE: JARDIM ALEGRE / PR		NACION: BRASIL EST. CIVIL: CASADO	
ENDEREÇO: R. JULIA MARIA DA COSTA, 760 - COMPLEMENTO: BAIRRO: NOVO BANDEIRANTES MUNICÍPIO: CAMBE - PR		FONE: (43) 8417-6188 - CEP: 86188-080 (43) 8417-9949	
IDENTIDADE RG: 5.125.993-9 /PR EMISSÃO: 01/10/1987	CART. TRABALHO NÚMERO: 73845 SÉRIE: 0043 - UF: PR EMISSÃO: 03/12/1992	PIS/PASEP 124.89647.97-2 CAD. EM: BCO: 0 Ag: 0	CART. NAÇÃO. HAB. NRO: 738.274.449-34 CAT: VENC.:

Ecol Serviços Terceirizados
 CNPJ: 10.325.183/0001-79

GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º GRAU completo - HAB. PROFISSIONAL: - CONSELHO - REG. PROFISSIONAL - REGIÃO:
ADMITIDO EM: 29/02/2016 **PARA A FUNÇÃO DE:** AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO:5143-20) **COM O SALÁRIO DE R\$ 1.070,00,00 POR MÊS**
TÉRMINO DO CONTRATO: 28/05/2016 **ADICIONAIS DE**

LOCAÇÃO: 01.001.0109.0000 - GRUPO ECOL - ECOL - INCOPIA CAMBE
HORÁRIO DE TRABALHO: DIAS NORMAIS - DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS, COM INTERVALO DAS 11 ÀS 12:00 PARA REFEIÇÃO E DESCANSO. (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA)
 DIAS DIFERENCIADOS - DAS 07:00 ÀS 11:00 HORAS, (SABADO)
 DESCANSO SEMANAL: DOMINGO

OPÇÃO PELO FGTS EM: 29/02/2016 **ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM:** MEMBRO DA CIPA COMO TREINAMENTO EM
DEPÓSITO NO BANCO: 0 , AG. 0
BENEFICIÁRIOS - NOME: DATA NASCIMENTO GRAU DE PARENTESCO
 MARIANE GOMES TENORIO BORGES 15/02/2005 FILHO (A)

ASSINATURA DO EMPREGADO
 POLEGAR DIREITO

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

JOSE BORGES portador(a) da cédula de identidade RG
5.125.993-9 residente domiciliado à **R. JULIA MARIA DA COSTA, 760**
portador(a) do PIS **124.89647.97-2** empregado da empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA, CNPJ: 10.325.183/0001-79, Localizado na Rua CAETÉS, 192, RESID. VILA MATARAZZO, em
Londrina - Paraná, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº
7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento
Residência-Trabalho e Vice-Versa, Tenho a Necessidade de utilizar os seguintes Meios de
transporte

() SIM () NÃO
() Metropolitano () Urbano () Metropolitano/Ubarno

Que Tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser
utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do
benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-
Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do
Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de
trabalho.

Londrina, 29 de junho de 2016



JOSE BORGES

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em Londrina - Paraná, na Rua CAETÉS, 192, RESID. VILA MATARAZZO, em Londrina - Paraná, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro:

JOSE BORGES

inscrito no CPF/MF sob o nº 738.274.449-34 ,
portador(a) da Carteira de Trabalho nº 73845 Série nº 00043
residente e domiciliado na Rua/Av. R. JULIA MARIA DA COSTA, 760
simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de _____ horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

LONDRINA, _____ DE _____ DE _____

ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



JOSE BORGES



DIRETRIZES

1. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
2. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
3. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
4. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO A NR-6;
5. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO 5º(QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
6. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
7. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
8. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
9. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO.
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR.
11. É ESTREITAMENTE PROIBIDO REPORTAR DÚVIDAS AO CLIENTE, BEM COMO, DEIXAR ATESTADOS OU APRESENTAR RECLAMAÇÕES PERTINENTES À ECOL. PARA ESTES FINS, FALAR COM O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR

CIENTE:

FUNCIÓNÁRIO(A):

ASSINATURA:

ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Comprovante de Devolução da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Nome do Empregado: Jose Borges
Carteira Profissional n.º: 73845 Série: 00043 UF: PR

Declaro para devidos fins, que recebi minha Carteira de Trabalho e Previdência Social.

PROTOCOLO: _____

Data: ___/___/___

Jose Borges
ASSINATURA



ECOL Serviços Terceirizados
R. Aldeias 792 Centro - Sala 10 - Edifício Wall Street Center
86010-580 Londrina-PR F. 43 3321-3745 / 43 3321-3740
atendimento@grupoeacol.com.br www.grupoeacol.com.br

ECOL Serviços Terceirizados
R. Caetés 192 - Vila Maximazzi - 86026-300 - Londrina-PR
F. 43 3321-3745 / 43 3321-3740 / 43 3321-3780
atendimento@grupoeacol.com.br www.grupoeacol.com.br

Nº DO PROTOCOLO(Código de recebimento)

ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

Entre a **Ecol Serviços Terceirizados Ltda.**, estabelecida na **Rua Caetés nº 192**, com ramo de **Limpeza & Conservação**, e o seu empregado Jose Borges, portador da CTPS de nº 73845 série 00034, fica convencionado de acordo com o disposto do art. 59, § 2º, da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943, que no período de 18 / 06 / 2016 a 19 / 06 / 2016 o colaborador estará de folga devido ao acúmulo de dia 13 - trabalho de cinco horas (05) horas extras realizadas desde o dia 13 / 06 / 2016 até 13 / 06 / 2016.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo em duas vias.

Local e data: CAIABE, 28 de JUNHO de 16.

x Jose Borges
EMPREGADO

EMPREGADOR



ECOL Serviços Terceirizados
R. ALACONS, 792 CENTRO SALA 10 EDIFÍCIO WALL STREET CENTER
86010-620 LONDRIANA-PR F 43 3321-3745 / 43 3321-3740
atendimento@grupoecol.com.br www.grupoecol.com.br

ECOL Serviços Terceirizados
R. CAETES, 192 VILA MATARAZZO 86026-300 LONDRIANA-PR
F 43 3321-3745 / 43 3321-3740 / 43 3321-3780
atendimento@grupoecol.com.br www.grupoecol.com.br

Nº DO PROTOCOLO (Código de recebimento)

ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

Entre a **Ecol Serviços Terceirizados Ltda.**, estabelecida na **Rua Caetés nº192**, com ramo de Limpeza & Conservação, e o seu empregado **JOSE BORGES**, portador da CTPS de nº **73845**, série **00043**, fica convencionado de acordo com o disposto do art. 59, § 2º, da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943, que no período de **12/09/2016** a / / o colaborador estará de folga devido ao acúmulo de **QUATRO HORAS** (**4:00**) horas extras realizadas desde o dia **30/07/2016** até / / .

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo em duas vias.

Local e data: **CAETES**, **12** de **AGOSTO** de **16**.

Jose Borges
EMPREGADO

EMPREGADOR

ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Comprovante de Devolução da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Nome do Empregado: João Borges
Carteira Profissional n.º: 73845 Série: 00043 UF: PR

Declaro para devidos fins, que recebi minha Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Data: 26 / 10 / 2016

PROTOCOLO: _____



ASSINATURA

ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

Entre a Ecol Serviços Terceirizados Ltda., estabelecida à Rua: Caetés, nº192, com ramo de Limpeza & Conservação, e o seu empregado, JOSE BORGES, portador da CPF de nº 738074449,34, fica convencionado de acordo com o disposto do art. 59, § 2º, da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943, que no período de 29 / 10 / 16 a 05 / 11 / 16 o colaborador estará de folga devido ao acúmulo de 5:00 horas extras realizadas desde o dia 19 / 10 / 16 a 31 / 10 / 16.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo em duas vias.

Local e data: CRUMBÉ, 10 de NOVEMBRO de 2016.

X Jose Borges

EMPREGADO

EMPREGADOR

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em Londrina - Paraná, na Rua CAETÉS, 192, RESID. VILA MATARAZZO, em Londrina - Paraná, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro:

JOSE BORGES

inscrito no CPF/MF sob o nº **738.274.449-34**,
portador(a) da Carteira de Trabalho nº **73845** Série nº **00043**,
residente e domiciliado na Rua/Av. **R. JULIA MARIA DA COSTA, 760**
simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO CONTRATO DE TRABALHO

1. O presente contrato de trabalho é regido pelas normas prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto- Lei nº 5.452/43).
2. É vedados às partes alegar o desconhecimento da lei, bem como das disposições constantes deste contrato individual de trabalho.
3. O contrato, inicialmente, será a título de experiência, com prazo total de duração previsto de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão até o termo pré-fixado do contrato, caberá ao EMPREGADO apenas a indenização prevista na legislação vigente.
4. Se a prestação de serviço exceder aos 30 (trinta) dias iniciais, o contrato de trabalho a título de experiência poderá ser renovado, sendo que a superação de 90 (noventa) dias o converterá automaticamente em por 'prazo indeterminado', sendo ao EMPREGADO garantidas todos os benefícios em lei previstos.
5. O EMPREGADO deverá exercer a função de **OPERACIONAL**.
Por livre determinação da empresa, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função diferente da que foi contratado inicialmente.
6. Caso o EMPREGADOR venha a constituir grupo de empresas ou formar empresas coligadas, o EMPREGADO poderá ser aproveitado por qualquer uma delas, mesmo em funções diferentes da que foi contratado.
7. É obrigatório durante o exercício do trabalho a utilização de crachás de identificação, dos uniformes fornecidos pela empresa e dos equipamentos de proteção individual (EPI's)
8. A jornada de trabalho do EMPREGADO é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a adoção do sistema de compensação de jornada de trabalho ou adoção de banco de horas, conforme os preceitos da CLT e dos instrumentos de Negociação Coletiva com o sindicato da categoria.
9. O EMPREGADO deverá cumprir o horário de trabalho que lhe foi designado, anotando nos cartões-ponto a jornada integralmente laborada.
10. O registro de horário nos cartões-ponto é ato personalíssimo do EMPREGADO, sendo expressamente vedado que outra pessoa os anote.
11. Não serão permitidos atrasos, sendo que os minutos que estiverem em desacordo com o previsto pelo art. 58, § 1º, da CLT, serão descontados.
12. O EMPREGADO compromete-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela empresa para as atividades que necessitarem, assinando a ficha de retirada de equipamentos ou termo equivalente.
- 8.1. Em caso de defeito nos equipamento de proteção individual, é obrigação do EMPREGADO comunicar imediatamente a empresa e suspender a execução dos serviços até que estes sejam substituídos.
13. Qualquer impedimento de saúde que impossibilite o trabalho deverá ser comprovado pelo EMPREGADO no dia do retorno ao serviço, exceto quando o afastamento for superior a 5 (cinco) dias, hipótese em que o EMPREGADO deverá comunicar sua ausência, justificando-a com o correspondente atestado médico, até o 5º dia após o afastamento.
14. Em caso de acidente de trabalho é obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente.
15. A inobservância de quaisquer previsões contidas neste contrato individual de trabalho será punível com advertências, suspensões ou até mesmo a demissão por justo motivo.

II. DO REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA



2008/07/28 10:00:00
08-1006/001.256.01:1740

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em Londrina - Paraná, na Rua CAETÉS, 192, RESID. VILA MATARAZZO, em Londrina - Paraná, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro:

JOSE BORGES

inscrito no CPF/MF sob o nº **738.274.449-34**,
portador(a) da Carteira de Trabalho nº **73845** Série nº **00043**
residente e domiciliado na Rua/Av. **R. JULIA MARIA DA COSTA, 760**
simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 44 horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

LONDRINA, 29 DE Janeiro DE 2016


Ecol Serviços Terceirizados
CNPJ 10.325.183/0001-79
ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA


JOSE BORGES

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

JOSE BORGES

portador(a) da cédula de identidade RG

5.125.993-9 residente domiciliado à **R. JULIA MARIA DA COSTA, 760**
portador(a) do PIS **124.89647.97-2** empregado da empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA, CNPJ: 10.325.183/0001-79, Localizado na Rua CAETÉS, 192, RESID. VILA MATARAZZO, em
Londrina - Paraná, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº
7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6%(seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento
Residência-Trabalho e Vice-Versa, Tenho a Necessidade de utilizar os seguintes Meios de
transporte

() SIM

() NÃO

() Metropolitano

() Urbano

() Metropolitano/Urbano

Que Tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser
utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do
benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-
Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do
Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de
trabalho.

Londrina, 29 de Junho de 2016



JOSE BORGES

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em Londrina - Paraná, na Rua CAETÉS, 192, RESID. VILA MATARAZZO, em Londrina - Paraná, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro:

JOSE BORGES

inscrito no CPF/MF sob o nº **738.274.449-34**,
portador(a) da Carteira de Trabalho nº **73845** Série nº **00043**,
residente e domiciliado na Rua/Av. **R. JULIA MARIA DA COSTA, 760**
simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO CONTRATO DE TRABALHO

1. O presente contrato de trabalho é regido pelas normas prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto- Lei nº 5.452/43).
2. É vedados às partes alegar o desconhecimento da lei, bem como das disposições constantes deste contrato individual de trabalho.
3. O contrato, inicialmente, será a título de experiência, com prazo total de duração previsto de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão até o termo pré-fixado do contrato, caberá ao EMPREGADO apenas a indenização prevista na legislação vigente.
4. Se a prestação de serviço exceder aos 30 (trinta) dias iniciais, o contrato de trabalho a título de experiência poderá ser renovado, sendo que a superação de 90 (noventa) dias o converterá automaticamente em por 'prazo indeterminado', sendo ao EMPREGADO garantidas todos os benefícios em lei previstos.
5. O EMPREGADO deverá exercer a função de **OPERACIONAL**
Por livre determinação da empresa, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função diferente da que foi contratado inicialmente.
6. Caso o EMPREGADOR venha a constituir grupo de empresas ou formar empresas coligadas, o EMPREGADO poderá ser aproveitado por qualquer uma delas, mesmo em funções diferentes da que foi contratado.
7. É obrigatório durante o exercício do trabalho a utilização de crachás de identificação, dos uniformes fornecidos pela empresa e dos equipamentos de proteção individual (EPI's)
8. A jornada de trabalho do EMPREGADO é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a adoção do sistema de compensação de jornada de trabalho ou adoção de banco de horas, conforme os preceitos da CLT e dos instrumentos de Negociação Coletiva com o sindicato da categoria.
9. O EMPREGADO deverá cumprir o horário de trabalho que lhe foi designado, anotando nos cartões-ponto a jornada integralmente laborada.
10. O registro de horário nos cartões-ponto é ato personalíssimo do EMPREGADO, sendo expressamente vedado que outra pessoa os anote.
11. Não serão permitidos atrasos, sendo que os minutos que estiverem em desacordo com o previsto pelo art. 58, § 1º, da CLT, serão descontados.
12. O EMPREGADO compromete-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela empresa para as atividades que necessitarem, assinando a ficha de retirada de equipamentos ou termo equivalente.
- 8.1. Em caso de defeito nos equipamento de proteção individual, é obrigação do EMPREGADO comunicar imediatamente a empresa e suspender a execução dos serviços até que estes sejam substituídos.
13. Qualquer impedimento de saúde que impossibilite o trabalho deverá ser comprovado pelo EMPREGADO no dia do retorno ao serviço, exceto quando o afastamento for superior a 5 (cinco) dias, hipótese em que o EMPREGADO deverá comunicar sua ausência, justificando-a com o correspondente atestado médico, até o 5º dia após o afastamento.
14. Em caso de acidente de trabalho é obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente.
15. A inobservância de quaisquer previsões contidas neste contrato individual de trabalho será punível com advertências, suspensões ou até mesmo a demissão por justo motivo.

II. DO REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA

